



CÓPIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

LEI Nº 1.942 - DE 27 DE MARÇO DE 1.973.-

Autoriza o Executivo Municipal a firmar convênio com a Fundação Movimento Brasileiro de Alfabetização - MOBRAL.

ROBERTO ATAYDE CARDONA, Prefeito Municipal de Montenegro.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a Fundação Movimento Brasileiro de Alfabetização - MOBRAL, objetivando a implantação do programa de erradicação do analfabetismo no Município.

Art. 2º - Para o cumprimento do disposto no artigo primeiro (1º), é também, o Executivo Municipal, autorizado a criar por decreto a Comissão Municipal do Mobral e tomar todas as providências necessárias a sua instalação e funcionamento.

Art. 3º - Os recursos necessários à execução desta lei, / correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, e ainda de:

- A - Recursos oriundos do Mobral Central fixados no convênio;
- B - Recursos da Comunidade;
- C - Auxílios, subvenções, doações, legadas que lhe forem concedidos por entidades públicas ou particulares, bem como por pessoas físicas;
- D - Outros recursos postos a sua disposição.

Art. 4º - O número de alunos a serem alfabetizados será fixado de acordo com as necessidades do Município e na forma que / for estipulada pelo convênio.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, 27 de março de 1.973.

(Ass.) ROBERTO ATAYDE CARDONA
- Prefeito -

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

Data supra

(Ass.) CELSO EMÍLIO MULLER
- Prefeito -

CEM/MMM.-